



TERMO ADITIVO Nº 48/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 094/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E SAMUEL MEDEIROS DE ALMEIDA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 094/2024**, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado, o Sr(a). **SAMUEL MEDEIROS DE ALMEIDA**, brasileiro(a), CPF nº **137.657.217-60**, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, em observância ao Art. 9º, da Lei Municipal nº 3378/2018, resolvem entre si firmarem o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a Cláusula 3ª, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência, constantes do referido instrumento contratual, para a prestação de serviços de **MERENDEIRO (A)**, em atendimento às necessidades da FME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº **094/2024**, fica prorrogado por 12 meses, a contar de 29 de junho de 2026 até 28 de junho de 2027, conforme previsto na Cláusula 3ª, §1º do citado Contrato, na forma do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3378/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(a) servidor(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a título de remuneração bruta, pela contraprestação dos serviços atribuídos à função pública de **MERENDEIRO (A)**, a importância mensal de R\$ 1.995,36 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), totalizando após cumprimento integral do período o valor de R\$ 26.604,79 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

3.2. O **CONTRATADO(A)** receberá auxílio transporte, abono alimentação e adicional de insalubridade nas mesmas bases definidas para os servidores do quadro permanente da FME.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

✓



4.1. A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº **094/2024**, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3378/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

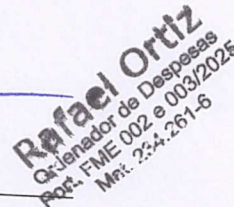
6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº **094/2024**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

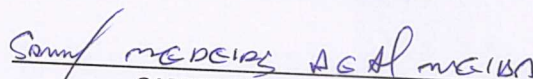
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (DUAS) vias de igual teor e para que surtam os efeitos legais.

Niterói, 11 de junho de 2026.


ANDREA ROSA BELLO
Presidente da FME


Rafael Ortiz
Ordenador de Despesas
Pq. FME 002 e 003/2025
Mat. 234.261-6


SAMUEL MEDEIROS DE ALMEIDA
Merendeiro

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: